

1 **ATA 01 DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE**
2 **ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO GRANDE DO SUL – IPE**
3 **SAÚDE**

4
5 Aos quatorze dias do mês janeiro de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, em reunião
6 virtual, realizou-se a primeira Sessão Ordinária do Conselho de Administração do Instituto
7 de Assistência à Saúde dos Servidores Público do Rio Grande do Sul – IPE Saúde, sob a
8 presidência do sr. João Ricardo dos Santos Costa, presidente do Conselho de Administração
9 do IPE Saúde, e secretariada por mim, Thuane Liesenfeld da Silva, secretária do respectivo
10 Conselho. **1) Abertura da Reunião Ordinária.** Foi declarada aberta a reunião, que contou
11 com a presença dos conselheiros representantes do Governo do Estado, titulares Marcus
12 Vinícius Vieira de Almeida, Mauro Luciano Hauschild, Thiago Dapper Gomes, Álvaro Panizza
13 Salomon Abi Fakredin (ALRS) e Maria Cristina Cardoso Moreira de Oliveira (MPRS); e
14 representantes dos segurados titulares Katia Terraciano Moraes e Ives Agamenon Leite
15 Lucas (União Gaúcha), Marcia Elisa Pereira Trindade e Antônio de Pádua Vargas Alves
16 (Fessergs), e Vera Maria Lessês e Antônio Alberto Andrezza (Cpers). Além disto, a reunião
17 contou com a presença dos técnicos do IPE Saúde Laura Azevedo de Castro, Ilse Valli Tondo,
18 Elis Regina Ramos da Silva, Lucas Campos, Berenice Nogueira e do suplente Paulo Sebastião
19 Gonçalves Olympio. **2) Aprovação da ata da reunião ordinária e extraordinária do dia**
20 **29/12/2021.** Dando abertura as pautas a serem discutidas nesta reunião, o presidente João
21 Ricardo questionou os membros do Conselho de Administração sobre a ata das reuniões
22 ordinária e extraordinária do dia 29 de dezembro de 2020, sendo aprovada sem nenhuma
23 ressalva. Até esta parte da reunião não houve gravação da mesma por problemas técnicos.
24 A partir do próximo tema, há registro em vídeo da reunião. **3) Apresentação e discussão**
25 **sobre a Regulamentação das Carências do IPE Saúde.** Para dar início as apresentações, o
26 Diretor Presidente do IPE Saúde, Marcus Vinicius, apresentou aos demais conselheiros os
27 técnicos e assessores que criaram todo o estudo da Regulamentação das Carências do IPE

28 Saúde. A partir disto, o presidente do Conselho de Administração, João Ricardo, sugeriu
29 que os técnicos fizessem toda a explanação sobre a regulamentação criada para após abrir
30 aos questionamentos do restante dos conselheiros. Acatando a sugestão, a técnica Ilse
31 Tondo iniciou as falas, compartilhando com os presentes a normativa que rege a decisão
32 sobre as carências do instituto onde contempla os prazos para a realização dos
33 procedimentos no que se aplica a novos segurados do plano. Ilse explicou aos conselheiros
34 que a definição dos prazos de carências foi embasada em normativas tanto da ANS como
35 de planos semelhantes ao IPE Saúde dos estados de Santa Catarina e Goiás, por exemplo,
36 além de estes serem prazos já existentes no instituto IPE Saúde. Durante a apresentação,
37 Ilse apontou algumas decisões do instituto, dentre elas o não cumprimento de carências
38 de filhos recém-nascidos de servidores já ativos no Estado, isto se a criança for registrada
39 no plano dentro de 90 dias após o nascimento. Esta regra também contempla o tutelado e
40 menor sobre guarda do segurado. Também explicou que, em caso de urgência ou
41 emergência antes dos 30 dias de contribuição, o segurado do plano precisará encaminhar
42 nota aos técnicos do IPE Saúde para verificar se o caso se enquadra para cobertura do
43 plano, pois este não tem direito deste procedimento antes do prazo de carência. Por fim,
44 Ilse também explicou que o IPE Saúde não aceita portabilidade de outros planos de saúde,
45 visto ser único em suas resoluções. Após a explicação dos dados gerais da normativa e
46 abertura aos questionamentos, o conselheiro Ives Agamenon perguntou à técnica Ilse
47 sobre como será procedido o prazo de 24 horas para atendimento de emergência de um
48 novo segurado, visto que a contribuição deste começa a ser registrada após 30 dias em que
49 este se torna servidor. A técnica, por sua vez, respondeu que o prazo de 24 horas começa
50 a contar após os 30 dias de contribuição do servidor, visto que antes deste período o
51 servidor sequer consta no sistema RHE e no sistema do IPE Saúde. Na sequência, o
52 conselheiro Antônio de Pádua questionou sobre a definição em relação as doenças pré-
53 existentes, solicitando esclarecimentos em relação aos segurados que não informarem
54 determinadas doenças. Neste caso, Ilse confirmou que a ocultação destas informações pelo

55 usuário do plano pode acarretar, além de fraudes e suspensão da utilização do plano, a não
56 obrigatoriedade do pagamento de determinados procedimentos pelo IPE Saúde. O
57 conselheiro Antonio de Padua também questionou sobre a decisão do IPE Saúde em caso
58 de falecimento do titular do plano. Neste caso, a técnica Ilse informou que se tornará
59 pensionista do plano o filho recém-nascido ou marido/esposa do falecido(a), porém, os
60 pensionistas têm direito a permanecer no plano em um prazo de até 180 dias. Após os
61 questionamentos, a assessora Berenice Nogueira iniciou as apresentações sobre a parte
62 atuarial da Regulamentação de Carências, onde constam os cálculos realizados e
63 levantamentos de dados para a definição de procedimentos de alto custo. Na tabela
64 apresentada, Berenice informou que estão contemplados os 2.844 serviços que são
65 cobertos pelo IPE Saúde desde consultoria hospitalar, consultas, exames, entre outros,
66 estando baseada em regimentos de saúde existentes no Brasil. Após o levantamento de
67 dados, Berenice explicou que o IPE Saúde chegou à conclusão de que 341 procedimentos
68 cobertos pelo instituto são considerados de alto custo, com base na Associação Médica
69 Brasileira e outros órgãos de saúde. Além disto, a técnica apresentou a tabela onde
70 constam os procedimentos de alto custo realizados dentro do período de carências, no ano
71 de 2019. Desta forma, informou os valores gastos pelo instituto, onde se justifica o impacto
72 financeiro sofrido pelo IPE Saúde. Após as apresentações realizadas pela técnica Berenice,
73 os conselheiros reiniciaram os seus questionamentos. O conselheiro Ives questionou sobre
74 procedimentos de alto custo que constam na tabela com valores expressivamente baixos
75 (cerca de R\$ 50,00), desta forma Berenice explicou que aquele valor contemplado em
76 tabela se refere ao honorário pago para o prestador, porém existem situações em que este
77 tipo de procedimento envolve internações e outros atos, por conta disto é considerado
78 procedimento de alto custo, além de ser, também, procedimento complexo. Já a
79 conselheira Katia Terraciano teve três questionamentos a ponderar sobre as
80 apresentações: o primeiro é se existe alguma atuação provisória, por parte do IPE Saúde,
81 em caso de o novo segurado do plano necessitar de atendimento de emergência sem a

82 condição de aguardar os 30 dias de contribuição e o período de carência de 24 horas para
83 estes atendimentos; o segundo sobre a inclusão de netos de titulares do plano como
84 dependentes; e o terceiro questionamento se, em caso de internação hospitalar com
85 relação aos procedimentos de alto custo, também há a necessidade de cumprimento de
86 carências pelo novo segurado. Neste caso, a técnica Ilse respondeu que em relação ao
87 questionamento sobre a carência de 24 horas para atendimento de emergência, este
88 procedimento não é possível ser realizado antes dos 30 dias, pois o novo segurado do plano
89 ainda não consta nos sistemas do Estado como servidor. Por conta disto, não há como
90 realizar nenhuma alternativa provisória. Dentro desta pauta, o presidente do Conselho de
91 Administração, João Ricardo, manifestou-se sugerindo a revisão dos sistemas tanto do
92 Estado como do próprio instituto, visto ser uma falha o novo usuário apenas constar como
93 segurado após os 30 dias de contribuição. Porém, a técnica Ilse Tondo, o Diretor Presidente
94 do IPE Saúde, Marcus Vinicius, e o conselheiro Thiago Dapper salientaram que este recurso
95 não depende do IPE Saúde, e sim da inclusão e nomeação do novo servidor estadual no
96 RHE por parte das secretarias e institutos do RS, o que dificulta que este problema seja
97 sanado. Respondendo a segunda pergunta da conselheira Katia, a técnica Ilse disse que é
98 possível credenciar o neto, até 90 dias, neste caso sem cumprir o prazo de carência. E
99 referente a terceira pergunta da conselheira Katia, Ilse explicou que os procedimentos de
100 alto custo que requerem internação têm a necessidade, ainda assim, de cumprir os prazos
101 de carências, visto que só é possível internar após os 180 dias previstos em normativa. Se
102 ainda assim, sem cumprir a carência, o novo segurado necessitar ser internado, a conta
103 deste procedimento passará por auditoria do IPE Saúde a fim de decidir se o procedimento
104 será coberto pelo plano. Após este assunto, a conselheira Vera Lessês manifestou-se sobre
105 a preocupação dos novos usuários precisarem aguardar o período de carências para
106 realizar qualquer atendimento pelo IPE Saúde, pois os membros do Cpers são os que tem
107 uma demora maior no processo de efetivação no serviço público e na rodada de folha de
108 pagamento. Neste caso, sugeriu que é pertinente realizar uma reunião com a Secretaria da

109 Fazenda para verificar estes prazos. A seguir, o conselheiro Mauro Hauschild manifestou-
110 se questionando os técnicos sobre a possibilidade de diminuição dos prazos de carências a
111 partir da análise atuarial do plano e baseamento na ANS, pois, segundo ele, entende-se que
112 os prazos presentes no regulamento de carências do IPE Saúde são os prazos máximos
113 previstos para os procedimentos e não os mínimos necessários. Além disto, questionou,
114 juntamente com o presidente do Conselho de Administração, João Ricardo, se existe
115 alguma relação dos prazos com a faixa etária dos novos usuários que estão ingressando no
116 plano. A partir deste questionamento, a assessora Berenice explicou que todo o estudo
117 realizado para a criação da Regulamentação de Carências foi baseado em legislação (Lei
118 Estadual nº 15.145) que define estes prazos e que esta não deriva as faixas etárias. Além
119 disto, explicou também que estes prazos garantem que a margem de sustentabilidade do
120 IPE Saúde permaneça positiva, pois antes de se ter a informação de valores e contribuições
121 dos novos segurados, não há como controlar os serviços e a saúde financeira do instituto.
122 O conselheiro Mauro Hauschild, juntamente com o presidente do Conselho, João Ricardo,
123 manifestaram-se também sobre a preocupação do plano do IPE Saúde ser um plano
124 atrativo apenas para uma faixa etária e não para o público jovem também, desta forma
125 tornando-se deficitário financeiramente. Por conta disto, informaram que a flexibilização
126 dos prazos de carências tem relação direta com esta atratividade. Na sequência, e ainda no
127 mesmo assunto, o conselheiro Antônio de Pádua também salientou que não apenas a
128 atratividade do plano para uma faixa etária é o problema, mas também o número de
129 dependentes dos segurados. Já o Diretor Presidente do IPE Saúde, Marcus Vinicius,
130 salientou que a revisão da tabela de procedimentos de alto custo é uma das pautas
131 previstas para deliberação aos técnicos do instituto. Também salientou que serão
132 necessários estudos sobre a forma de cobrança do plano IPE Saúde com base nos salários
133 e nas faixas etárias, para que desta forma torne-se um plano mais atrativo para todos os
134 servidores, colocando a equipe técnica do IPE Saúde à disposição para que os conselheiros
135 contribuíssem com sugestões. Para finalizar as apresentações e questionamentos, ficou

136 definido pelo Conselho que esta pauta permaneceria em debate na próxima reunião
137 ordinária do dia 28 de janeiro de 2020, ficando instituída uma Comissão Interna para
138 estudos sobre o tema com a participação dos conselheiros Mauro Hauschild e Thiago
139 Dapper (representantes do Governo) e Marcia Elisa e Katia Terraciano (representantes das
140 entidades), tendo como coordenador e relator responsável o conselheiro Thiago Dapper.
141 Esta Comissão Interna é responsável por trazer o relato para discussão na próxima reunião
142 de Conselho. **5) Apresentação do Plano de Assistência Médica das Entidades de Registro
143 e Fiscalização Profissional - PAMERP.** Ficou definido que a apresentação do Plano de
144 Assistência Médica será apresentada na próxima reunião ordinária do Conselho de
145 Administração que ocorrerá no dia 28 de janeiro de 2021. **6) Assuntos de Ordem Geral.**
146 Não houve assuntos a serem deliberados. **7) Definição de pauta para a próxima sessão.**
147 Para a próxima reunião ordinária do Conselho de Administração que ocorrerá no dia 28 de
148 janeiro de 2021, ficou pautada a apresentação do Plano de Assistência Médica das
149 Entidades de Registro e Fiscalização Profissional – PAMERP pelos técnicos responsáveis do
150 IPE Saúde e continuação da discussão sobre a Regulamentação de Carências, com a
151 apresentação de relatório pela Comissão Interna responsável pela pauta. **8) Encerramento.**
152 Nada mais havendo a tratar, e dando por encerrada a reunião, da qual, para constar, foi
153 lavrada a presente ata que vai elaborada, revisada e assinada por mim, Thuane Liesenfeld
154 da Silva, secretária do Conselho de Administração, e pelo presidente do Conselho de
155 Administração, João Ricardo dos Santos Costa, sendo declarada aprovada a ata desta
156 sessão, que se encontra à disposição dos Senhores Conselheiros, por meio eletrônico,
157 ressalvando-lhes o direito de retificá-la, por escrito, se assim o desejarem.

158

159

Reunião Virtual, 14 de janeiro de 2021.

160

161

João Ricardo dos Santos Costa

162

Presidente do Conselho de Administração do IPE Saúde

163

164

165

166

Thuane Liesenfeld da Silva
Secretária do Conselho de Administração do IPE Saúde